



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.413/2019.

Altera dispositivo da Lei nº 3.363/2019, de 11 de janeiro de 2019 que “Autoriza o Executivo Municipal a Subvencionar Entidade do Município de Urânia e dá Outras Providências”.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei nº 3.363/2019, de 11 de janeiro de 2019, passando este a vigorar como segue:

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo será de até R\$- 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais).

Artigo 2º - As demais disposições da Lei ficam inalteradas.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar acima será coberto com recursos proveniente da redução da dotação orçamentária do presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 03 de dezembro de 2019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo